



Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Projeto de Lei Ordinária nº 020/2020.

APROVADO
Em 28/07/2020
Presidente

Caracteriza como dever de cidadania a tutela responsável de animais, proibindo seu abandono em quaisquer logradouros públicos ou particulares, no âmbito do Município de Sousa, Estado da Paraíba.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica caracterizado como dever de cidadania a tutela responsável de animais, sendo proibido seu abandono em quaisquer logradouros públicos ou particulares, no âmbito do Município de Sousa.

Art. 2º. O Departamento de Vigilância Sanitária aplicará às pessoas físicas ou jurídicas que cometerem abandono de animais multa no importe de 100 UFIR-SOUSA por animal, podendo ser dobrado o valor em caso de reincidência.

Art. 3º. A multa prevista no art. 2º desta lei será revertida em favor do Canil Municipal.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, em 10 de junho de 2020.

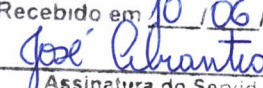

ADILMAR DE SÁ GADELHA (CACÁ GADELHA)
Vereador

Recebido 25/06/2020
Daniel C Costa

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.

Sala das Sessões, em 16/06/2020

Presidente

Câmara Municipal de Sousa
Recebido em 10/06/2020

Assinatura do Servidor

Rua Nabor Meira, 17, Centro, CEP: 58800-310, Sousa – PB | Telefone: (83) 3521-1509
| E-mail: ouvidoria@camarasousa.pb.gov.br

Gabinete do Vereador Adilmar de Sá Gadelha (Cacá Gadelha)
ver.cacargadelha@camarasousa.pb.gov.br